PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI No 153/97

DATA: 24 de março de 1 997

SUMULA: Dispõe sobre a contratação de Pessoal Temporário e dá outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Parana aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 10 - As contratações de Pessoal Temporário por tempo determinado, para atender necessidade de serviço em caso de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Municipal, Direta e/ou Indireta do Poder Executivo, obedecerão as seguintes normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 20 - Considera-se como excepcional interesse público para efeito desta Lei, as contratações para as funções de:

I - Professor: 10 (dez) vagas.

II - Professor de Educação Física: 02 (duas) vagas.

III - Professor para Classe Especial: 02 vagas.

Parágrafo Unico - A contratação prevista no inciso I deste artigo, será para atender eventuais vagas devidas ao Aumento de Demanda, à Licença Especial, à Licença Maternidade, à Licença para Tratamento de Saúde superior a trinta dias. As vagas do inciso II são para suprir a grande demanda existente no município. A contratação prevista no inciso III são específicamente para suprir deficiência com as classes especiais.

Art. 30 - As contratações previstas no artigo 20 desta Lei, deverão ser precedidas de Teste Seletivo e terão vigência até 22 de dezembro de 1997, e serão Regidos sob a égide da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT.

Parágrafo Unico - Decorrido o prazo do contrato celebrado entre as partes, extinguir-se-á o vínculo empregatício.

Art. 40 - Os salários do pessoal temporário previsto nesta Lei, será igual ao Piso Salarial da Categoria funcional da Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrá-

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e Publicação mês de março de um mil novecentos e noventa e sete.

JORNAL: <u>Q. Beltros</u> EDIÇÃO: <u>966 **PAG**</u> DATA: 29.03.97

Cezario Engels Prefeito Municipal